



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.684/0001-87

Rua Jorge Elias Hitti s/n - Fone (027) 745-1222

CEP 29.795 ÁGUA BRANCA - ES

LEI Nº 103/91

- ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita e fixa a despesa em Cr\$ 3.430.000.000,00 (três bilhões e quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As Receitas do Orçamento Fiscal decorrerão da arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 2.330.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 150.900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$ 211.800.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$ 3.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$ 1.917.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 46.800.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 1.100.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	Cr\$ 230.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$ 815.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 55.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 3.430.000.000,00

Art. 3º - As Despesas do Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação dos anexos da presente Lei, que apresentam sua composição por funções, Programas, Sub-Programas, Projetos e Atividades, com o seguinte desdobramento:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 1.462.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 1.867.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 101.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 3.430.000.000,00

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.584/0001-87

Rua Jorge Elias Hitti s/n - Fone (027) 745-1222

CEP 29.795 ÁGUA BRANCA - ES

.....Continuação da Lei Nº 103/91

II - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 172.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 349.000.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Cr\$ 27.000.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	Cr\$ 19.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 126.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Cr\$ 91.000.000,00
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV.URBANOS	Cr\$ 990.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 809.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Cr\$ 405.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Cr\$ 90.000.000,00
SEC.MUNIC.DE DES.RURAL E MEIO AMBIENTE	Cr\$ 251.000.000,00
SOMA	Cr\$ 3.329.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 101.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 3.430.000.000,00

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	Cr\$ 172.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ 473.000.000,00
AGRICULTURA	Cr\$ 251.000.000,00
COMUNICAÇÕES	Cr\$ 83.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 809.000.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 320.000.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 565.000.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$ 146.000.000,00
TRANSPORTE	Cr\$ 510.000.000,00
SOMA	Cr\$ 3.329.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 101.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 3.430.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita , em qualquer mês do exercício financeiro, para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no artigo 7º, inciso II da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/64; Artigo 167, inciso II da Constituição Federal; Artigo 150, parágrafo 8º da Constituição Estadual e Artigo 81, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município;

Continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.584/0001-87

Rua Jorge Elias Hitti s/n - Fone (027) 745-1222

CEP 29.795 ÁGUA BRANCA - ES

.....Continuação da Lei Nº 103/91

- II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, obedecidas as disposições do artigo 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/64;
- III - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;
- IV - Proceder a transposição ou a transferência de uma dotação para outra, obedecendo o limite no inciso II.


Art. 5º - Para reforço das dotações destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite da Reserva de Contingência, constante desta Lei, independente do limite estabelecido no Inciso II, do artigo anterior.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1992.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca(ES), em 17 de outubro de 1991.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal